



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM nº 016/86.

Senhor Presidente:

A lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, classifica os créditos especiais como os "destinados a despesas para os quais não haja dotação orçamentária específica"

Face essa conceituação, a administração municipal pretende concluir as obras da Estação Experimental de Capitão Mór e, para tanto, tem que se socorrer do crédito especial, tendo em vista que o orçamento vigente não consignou dotação específica para cobertura de mencionada obra.

O diploma legal acima mencionado, em seu art. 43, faculta ao administrador o direito de pleitear à Câmara Municipal uma autorização legislativa, para cobrir despesas não prevista no orçamento.


Usando dessa prerrogativa, o Chefe do Poder Executivo, através dessa mensagem, vem de solicitar à Câmara um crédito especial, no valor de Cz\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), recursos orçamentários que servirão para dar continuidade a essa obra, a qual reputamos uma das maiores obras do governo municipal, porque enseja a criação de mais emprego e, por outro lado, vai ajudar no abastecimento de produtos agrícolas à coletividade num futuro bem próximo.

Estamos implantando a infra-estrutura, construindo uma po cilga, um aviário, uma casa para o administrador, um armazem, horta, e plantação de arvores frutíferas de diversas qualidades.-

No mesmo passo, estamos solicitando, através do projeto de lei nº 016/86, um CREDITO ESPECIAL, no valor de Cz\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), destinado à recuperação do Centro Administrativo Municipal, cujo forro está sendo destruído totalmente, construído em gesso, sendo necessário e imediata substituição por um outro que não ponha em perigo os servidores municipais.

Certos da aprovação dos dois projetos supracitados.

Atenciosamente

  
JOSÉ VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

LEI Nº 433, de 22 de abril de 1986

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito \* especial, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-ESTADO DO CEARÁ:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E  
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a \* abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de Cz\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), destinado à recuperação e conservação do Centro Administrativo Municipal, abrindo-se uma nova programação, assim discriminada:

- 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 2.38 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 - Material de Consumo -Cz\$ 30.000,00
- 3.1.3.0 - Servs. Terceiros e Encargos Cz\$170.000,00

Art.2º - Os recursos necessários à manutenção, isto é, à \* cobertura de crédito em referência, originam-se do cancelamento " parcial de dotação orçamentária, abaixo indicada:

05.03070251.04                      4.1.1.0                      Cz\$200.000,00

Art.3º - A Presente lei entrará em vigor a apartir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

  
JOSÉ VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal